LEI nº 831 – de 19 de novembro de 1965.

Abre crédito de Cr$ 100.000, para o pagamento de "O Brasão de meu Município". (Prêmio Lei nº 685/63).

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para atender a despesa de que trata a Lei nº 685/63, de 3 de outubro de 1963.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de novembro de 1965.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO
Secretário do Governo.